



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI Nº 889/2005

Dispõe sobre a alteração do inciso i do art. 7º da Lei nº 777 de 31 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 7º da lei nº 777 de 31 de dezembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - .....

Relativamente a imóveis edificados, ao mês, o percentual da Tarifa de Consumo de Iluminação Pública, passa a obedecer aos seguintes percentuais:

FAIXA DE CONSUMO EM KWH	% DA TARIFA DE IP
De 000 A 050	1,00%
De 051 A 100	2,50%
De 101 A 200	3,50%
De 201 A 300	7,00%
Acima de 300	9,00%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 13 de dezembro de 2005

Argemiro Rodrigues Galvão  
aPrefeito Municipal